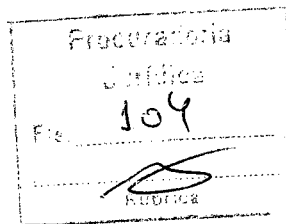




**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Rua Mayrink Veiga, 9 – 22º andar-Centro-Rio de Janeiro -CEP 20.090-910.  
Tel: (21) 2139-3000 – Fax: (21) 2139-3206



NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 041/08

Em, 29/02/08

Ref.: Proc. 819.618.381

**EMENTA: PROPRIEDADE INDUSTRIAL. DIRMA. RECOLHIMENTO DO PREÇO PÚBLICO NÃO IDENTIFICADO PELO SERFIN,. AGENTE FINANCEIRO CONCLUE PELA INAUTENTICIDADE DAS GUIAS DE COBRANÇA, APÓS EXAME PERICIAL.**

Sra. Coordenadora da CJCONS.

A Diretoria de Marcas encaminha o presente processo a esta Procuradoria para dar cumprimento à orientação contida nos itens 03 e 04 da NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 94/2003, às fls. 61/63, nos termos do expediente de fls. 99.

As medidas que remanescem de ser adotadas, conforme consignado no pronunciamento jurídico acima aludido, são os seguintes:

*(...) oficiar à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SP, vide Procuração de fls. 19;*

*(...) verificar junto à Comissão de Ética se o advogado constituído nos autos, também, está cadastrado como Agente da Propriedade Industrial, para o que couber;*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria  
Jurídica  
F's. 105  
JURÍDICA


(...) oficiar ao Ministério Público Estadual competente, bem como à Procuradoria do Consumidor (POCON), na medida em que tratam de delitos apurados por ação penal publica incondicionada;

(...) oficiar à Polícia Federal, com a cópia integral do procedimento onde foi utilizado o documento falso (...)."

Contudo, insta esclarecer que todas estas providências devem ser tomadas pela Coordenação Jurídica de Contencioso – CJCONT, em razão de sua competência para o mister.

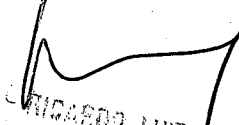
Após a ultimação das mesmas, deverá o feito em exame ser remetido para a Comissão de Ética deste instituto para a averiguação devida.

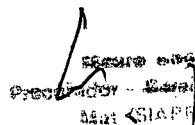
Sub judice.

  
Marcia Antonio Moura  
Procuradora Federal  
Mat. SIAPE - 449717  
OAB-RJ 64.601

De acordo  
Ao Sr. Procurador-geral  
19/2/08

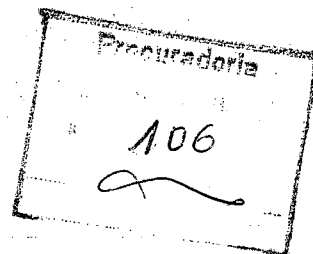
Ao Sr. W. T. Augusto  
Para as providências  
Recomendadas pela CJCONT.  
em 26.03.08

  
RICARDO LUIZ MICHEL  
Mat. SIAPE 449644  
Chefe da Divisão de Orientação Jurídica  
DIBRJ

  
Luiz Augusto G. de Mello-Franco  
Procurador Federal  
OAB-RJ 23392  
Mat. 449674

Por em 02/04/08  
1. Não dispensando que sejam tomadas as medidas recomendadas na nota em destaque.  
2. A Comissão de Conduta Ética.

Luiz Augusto G. de Mello-Franco  
Procurador Federal  
OAB-RJ 23392  
Mat. 449674



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL-INPI**

Rua Mayrink Veiga, 9 - 22 andar - CEP: 20.090-910 Centro - Rio de Janeiro  
Tel.: (21) 21393207 - Fax.: (21) 21393206  
procuradoria@inpi.gov.br

OFÍCIO/AGU/PGF/INPI/N.º 160 /08

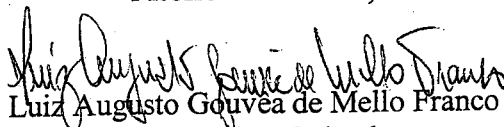
Rio de Janeiro, 02 de Abril de 2008.

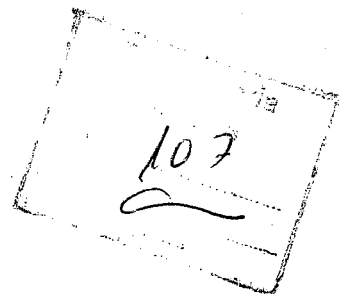
Ilmo. Sr.  
Delegado da Polícia Federal  
Superintendência da Polícia Federal no Estado de São Paulo  
Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo  
05038-090 São Paulo/SP

Senhor Delegado,

Encaminho a V. S<sup>a</sup> cópia integral do Processo n<sup>o</sup> 819 618 381, para a devida apuração, tendo em vista que o advogado SIDNEI JOSÉ MANO, inscrito na OAB/SP sob o n<sup>o</sup> 42.092, com escritório à Rua República do Iraque n<sup>o</sup> 1066, na cidade de São Paulo, representando a sociedade Foothilles Indústria e Comércio Ltda, com sede à Rua Vieira de Moraes n<sup>o</sup> 1728, igualmente na cidade de São Paulo, inscrita no CGC/CPF-MF sob o n<sup>o</sup> 68943919/0000-52, protocolou nessa Autarquia pedido de registro de marca, instruído com guia de recolhimento (fls.02), com autenticidade corrompida, consoante atesta declaração do Banco do Brasil (fls.03), o que constituiu em tipo penalmente qualificado, nos termos dos artigos 293 e 298 do Código Penal.

Atenciosamente,

  
Luiz Augusto Gouveia de Mello Franco  
Procurador Federal



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL-INPI**

Rua Mayrink Veiga, 9 – 22 andar – CEP: 20.090-910 Centro – Rio de Janeiro  
Tel.: (21) 21393207 – Fax.: (21) 21393206  
procuradoria@inpi.gov.br

OFÍCIO/AGU/PGF/INPI/N.º 161 /08

Rio de Janeiro, 02 de Abril de 2008.

A Sua Senhoria  
Dr. Luiz Flávio Borges Durso  
Presidente da ordem dos Advogados do Brasil  
Seção Estado de São Paulo  
Praça da Sé, 385  
01001-902 São Paulo/ SP

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criada pela Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, vem, por sua Procuradoria – Federal, encaminhar a V. S<sup>a</sup> cópia integral do Processo nº 819 618 381, para as providências de mister, tendo em vista que o advogado Sidnei José Mano, inscrito na OAB/SP sob o nº 42.092, com escritório à Rua República do Iraque, 1066, na cidade de São Paulo, representando a Sociedade Foothilles Indústria e Comércio Ltda, com sede à Rua Vieira de Moraes, 1728, também na cidade de São Paulo, inscrita no CGC/CPF – MF sob o nº 68.943919/0000-52 protocolou pedido de registro de marca e, para obter o processamento, apresentou guia de recolhimento (fls.02), com autenticação bancária fraudada, fato devidamente atestado pelo BANCO DO Brasil às fls.93 do dossiê em tela, o que constitui em fato penalmente qualificado, consoante os artigos 293 e 298 do Código Penal.

Reiterando pedido de providências cabíveis, informo, ainda, que o fato já foi comunicado à Superintendência da Polícia Federal de São Paulo, para apuração.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Gouvêa de Mello Franco  
Procurador Federal